BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 20 JUNHO 2024 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 13/2024

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 07 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

175 – Proposta de acolhimento e realização da "SusTEC SUMMER SCHOOL - Curso para a Promoção e Valorização da Truta de Boticas", no Parque Boticas Natureza e Biodiversidade

Pelo senhor Vice-Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe, a qual a seguir se transcreve na integra: *"Alinhado com o objetivo de conservação e valorização do património paisagístico natural, o Parque Boticas Natureza e Biodiversidade possui um Posto Aquícola, que permite sensibilizar os cidadãos para as questões de conservação dos ecossistemas aquáticos e serve de meio de abrigo, subsistência e reprodução para as espécies piscícolas que vivem no rio, com especial ênfase para as espécies Salmo trutta, características do rio Beça. O posto aquícola, atualmente a cargo do Município de Boticas, tem como principais objetivos o repovoamento dos rios do concelho, fornecimento da restauração e venda ao público e a pesca lúdica e turística. Atendendo ao elevado potencial económico desta espécie, encontra-se em curso o projeto SustainableTrout - Promoção, Valorização e Sustentabilidade da Truta de Boticas, com o intuito de desenvolver novos produtos alimentares, criar um portefólio de receitas gastronómicas e canais de valorização para os subprodutos*

gerados no processamento da truta, sendo para o efeito criado um consórcio entre entidades complementares de forma a que o conhecimento científico possa ser transmitido para outros setores. Integram este consórcio a +Boticas (Associação Empresarial Botiquense), o Município de Boticas, o CIMO-IPB (Centro de Investigação de Montanha) e o AquaValor (Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água). Com o objetivo de divulgar, promover e valorizar a Truta de Boticas, produzida no Posto Aquícola, pretende-se realizar uma summer school designada de SusTEC SUMMER SCHOOL "Curso para a Promoção e Valorização da Truta de Boticas". Neste curso os formandos serão instruídos sobre as práticas sustentáveis de criação, os benefícios nutricionais da truta e as estratégias de marketing para destacar o seu valor regional. O programa abrangerá uma ampla componente teórica, abordando temas como a história da truticultura em Boticas, métodos de criação sustentável e legislação aplicável. Além disso, incluirá atividades práticas, como um passeio interpretativo ao Posto Aquícola de Boticas sobre as boas práticas de produção e técnicas de preparação culinária para realçar o sabor da truta. Este curso proporcionará uma compreensão abrangente das oportunidades de promoção e valorização da truta de Boticas, visando estimular o desenvolvimento sustentável desta importante atividade económica na região. Este curso apresenta-se como uma oportunidade de prosseguimento das políticas de coesão e desenvolvimento do território que o município tem implementado, revestindo-se de elevada importância no que toca à valorização dos recursos

endógenos, pelo que o acolhimento do referido evento no concelho de Boticas é uma mais – valia para o território. Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal de Boticas delibere: a) Aprovar a realização do referido evento no Parque Boticas Natureza e Biodiversidade, nos dias 27 e 28 de junho, conforme proposta em anexo. Boticas, 11 de junho de 2024, O Vice-Presidente da Câmara, (Antonio Guilherme Pires)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo ao interesse que esta iniciativa representa para o território, deliberou, por unanimidade, apoiar a organização da "SusTEC SUMMER SCHOOL - Curso para a Promoção e Valorização da Truta de Boticas", disponibilizando assim, todo o apoio logístico necessário, autorizando a realização das despesas necessárias, designadamente com refeições e lembranças, a que correspondem os compromissos n.ºs 820, 823, 825 e 827, no valor Global de Três mil cento e vinte euros e três cêntimos (3.120,03€).

176 –Autorização Prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à execução da empreitada "Requalificação do Centro de Saúde de Boticas" / Ratificação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para autorização prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à execução da empreitada "Requalificação

do Centro de Saúde de Boticas" e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Autorização Prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à execução da empreitada "Requalificação do Centro de Saúde de Boticas" Considerando que: a) A Câmara Municipal de Boticas determinou a abertura de um concurso público, na sua reunião extraordinária realizada no dia 14 de Junho, cujo valor máximo previsto é de 800.000,00 €, IVA excluído, com um prazo de execução de 365 dias, aprovando os correspondentes caderno de encargos e programa de procedimento; b) A abertura do predito concurso tem como objeto a execução da empreitada referida em epígrafe; c) A previsão da execução implica repartição de encargos pelos anos económicos de 2024 a 2025; d) Os valores provisionais de execução foram distribuídos no Plano de Plurianual de Investimentos (PPI) através da 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano e das Grandes Opções do Plano 2024; e) A repartição de encargos que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, de acordo com a interpretação conjunta dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho; f) A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua*

reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local, de acordo com a al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro; g) Por se considerar que existe urgência na execução da referida empreitada irá ser aberto o procedimento concursal em causa, mesmo sem a prévia autorização da Assembleia Municipal; h) De acordo com o calendário de realização das Assembleias Municipais do Município de Boticas, para que o procedimento concursal em análise tivesse sido apreciado pela Assembleia Municipal antes da sua abertura, esta teria de ter sido extraordinariamente convocada apenas por esse motivo; i) Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática; j) Ora, visto que a competência para autorização da repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais em causa é da Assembleia Municipal, é este órgão quem tem competência para o ratificar, sanando-o; k) De acordo com o n.º 1 do artigo 164.º do CPA, é aplicável à ratificação as normas que regulam a competência para a anulação administrativa dos atos inválidos e a sua tempestividade. l) Da leitura e interpretação do artigo 168.º do CPA resulta claro que o ato da abertura do procedimento pode ser ratificado, pela Assembleia Municipal de Boticas, na data prevista para a sua próxima reunião ordinária. Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Boticas

delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Boticas para ratificação, em conformidade com o disposto n.º 3 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), na sua atual redação, a prévia autorização da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 a 2025, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º22/2015, de 17 de Março, no âmbito da empreitada Requalificação do Centro de Saúde de Boticas , com o valor máximo previsto de 800.000,00 €, IVA excluído, repartidos da seguinte forma: Ano 2024 - 94.340,00 €, acrescido de IVA á taxa legal em vigor. Ano 2025 - 705.660,00 €, acrescido de IVA á taxa legal em vigor. A presente despesa tem enquadramento orçamental na rubrica do Plano Plurianual de Investimento (PPI), 2023 I 20, com a classificação económica 0300/07010307. Câmara Municipal de Boticas, 14 de junho de 2024. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º, do Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), na sua actual redacção, das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º22/2015, de 17 de Março.

177 – Proposta de Aditamento Contrato Programa de Desenvolvimento do Sector Agropecuário e Florestal no Município de Boticas, outorgado em 21/12/2021 entre o Município e a Cooperativa Agro Rural de Boticas, CRL

Presente a proposta de Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento do Sector Agropecuário e Florestal no Município de Boticas, a qual consubstancia num acréscimo de comparticipação financeira, por parte do Município, tendo em consideração um aumento significativo novas ações que a Cooperativa Agro Rural de Boticas, CRL se propõe a desenvolver, e bem assim o interesse público que essas ações apresentam.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. Em face da data de entrada do pedido e a inexistência de dotação

disponível, a despesa ficou enquadrada nos documentos previsionais da Revisão Orçamental do Município na Ação do PAM 2015/A/2 Orgânica: 0102 Económica: 04070116 no valor de noventa mil euros noventa mil euros (90.000,00€), ficando ainda a aprovação do presente aditamento condicionado à aprovação da predita Revisão.

178 – Proposta de Aditamento Contrato Programa de Programa entre Município de Boticas e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Boticas (AHBVB) outorgado em 02/01/2022 entre o Município e a (AHBVB)

Presente a proposta de Aditamento ao Contrato Programa entre Município de Boticas e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Boticas (AHBVB) a qual consubstancia num acréscimo de comparticipação financeira, por parte do Município, em face a crise inflacionista, económica e social que o país atravessa.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro à aprovação da Assembleia Municipal. Em face da data de entrada do pedido e a inexistência de dotação disponível, a despesa ficou enquadrada nos documentos previsionais da Revisão Orçamental do Município na Ação do

PAM 2015/A/1 Orgânica: 0102 Económica: 04070104 no valor de doze mil euros (12.000,00€), ficando ainda a aprovação do presente aditamento condicionado à aprovação da predita Revisão.(Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor Presidente da Câmara, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões).

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

179 - Informação de Gestão – 14 de junho de 2024

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	6.253.720,96
Corrente	5.404.170,12
Capital	849.550,84
Despesa Paga (acumulado)	4.153.383,31
Corrente	3.579.333,13
Capital	574.050,18
Despesa Paga (do período)	190.492,82
Corrente	156.002,57
Capital	34.490,25
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	8.824.755,76
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	280.698,19
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.780.232,68
Faturas por Pagar	468.171,17
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	53.200,87

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

180 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Maio de 2024 / Aprovisionamento

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

181 - Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Município / Ano de 2023

Presentes os documentos das Contas Consolidadas referentes ao ano 2023, elaborados conforme o previsto no título IV – Contabilidade, Prestação de Contas e Auditoria – Artigo 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de Consolidação de Contas do ano 2023 e submetê-los à apreciação do órgão deliberativo, conforme disposto no n.º 2 do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

182 - Certificação Legal de Contas Consolidadas / Ano de 2023

Presente a "Certificação Legal de Contas Consolidadas" referente ao ano de 2023 e respectivo relatório, oportunamente elaborada pela firma RSM & Associados-SROC, LDA., documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

183 - Proposta de 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2024

Presente a proposta referida em epígrafe, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2024 Considerando que na "Revisão Orçamental" pode ser utilizado, como contrapartida ao aumento das despesas, a incorporação da totalidade, ou parte, do saldo apurado no exercício anterior, o qual, no exercício de 2023, corresponde ao exacto montante de 6.724.418,11€, conforme "Demonstração de Desempenho Orçamental" e do qual já foi utilizado o montante de 5.335.495,00€ na "1ª Alteração Modificativa", devidamente aprovada em reunião da Câmara Municipal de 01 de Fevereiro, bem como pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Fevereiro; Considerando que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a limitação de recursos para a prossecução dos fins públicos e tendo em conta a necessidade premente de, mais uma vez, introduzir modificações à previsão contida inicialmente nos instrumentos*

de gestão financeira em vigor, particularmente o reforço e ajuste das correspondentes alterações orçamentais (Despesa; PPI; PAM), tendo como contrapartida a incorporação de parte do saldo do exercício anterior na rubrica orçamental da receita respectiva (16.01.01); Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento, particularmente o princípio orçamental corrente, tendo inteiro acolhimento quer na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, quer ainda no artigo 81º, da LOE de 2023 e tendo também em consideração o teor da Nota Informativa emitida sobre o assunto em 7 de Março de 2014 pela CCDR-N, a qual clarifica as condições de integração no Orçamento do saldo da gerência anterior. Nestas condições, submete-se à aprovação da Câmara e Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano de 2024" a qual importa no montante de Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e cem euros (1.488.100,00€), conforme mapas em anexo. Câmara Municipal de Boticas, 13 de Junho de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de "Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento

da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2024" e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

184 – Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em AT MT, BTE, BTN e IP dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT / Caducidade da adjudicação e Adjudicação e Minuta do Contrato da Proposta Ordenada em Lugar Subsequente

Na sequência dos procedimentos pré-contratuais para a adjudicação do fornecimento de energia elétrica em epígrafe, desenvolvido pela AMAT (Associação de Municípios do Alto Tâmega), foi agora presente um e-mail (reg. 3424, de 14/Ago.), do Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, acompanhado de uma informação técnica, através do qual é dado conhecimento da recusa da adjudicação por parte do concorrente graduado em 1.º lugar (Luzboa), determinando em consequência a caducidade da adjudicação nos termos dos artigos 87.º-A, n.º1 e artigo 86.º, n.º1, alínea a), ambos do CCP. Nesta circunstância deve a entidade adjudicante adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente (artigos n.º 87.º-A, n.º2 e 84.º, n.º4 do CCP). Por deliberação do Conselho Diretivo da AMAT, realizada no dia 11 de Junho de 2024 foi determinada a caducidade da adjudicação à empresa "Luzboa", bem como a adjudicação da

proposta em lugar subsequente – EDP – Comercialização de Energia Elétrica, S.A. para aquisição de energia elétrica para as instalações do Município de Boticas pelo valor global de Um milhão, noventa e um mil, duzentos e trinta e nove mil e quarenta e um cêntimos (1.091.239,41 €), que resulta do custo da energia ativa (429.466,80 €) e da componente de acesso às redes (661.772,61 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale ao valor de cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um euros e noventa e sete cêntimos (54.561,97 €), sendo o modo de prestação de caução, o previsto no programa de concurso.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor da referida da referida informação técnica e deliberou, por unanimidade, concordar com a caducidade da adjudicação da "Luzboa", nos termos propostos e efetuar a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente do fornecimento de energia elétrica para as instalações do município, à firma "EDP – Comercialização de Energia Elétrica, S.A.", com sede em Lisboa, pelo valor global de Um milhão, noventa e um mil, duzentos e trinta e nove mil e quarenta e um cêntimos (1.091.239,41 €), que resulta do custo da energia ativa (429.466,80 €) e da componente de acesso às redes (661.772,61 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o Compromisso n.º 752. Mais deliberou, por

unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

185 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PPR de 2024

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PPR de 2024 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PPR de 2024 O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) em vigor, no Município de Boticas, até à data, foi aprovado em 20 de abril de 2011, na sequência das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.os 1/2009, de 1 de julho e 1/2010, de 7 de abril. Entretanto, este foi revisto tendo em conta alterações legislativas em diversas áreas, nomeadamente, no âmbito da contratação pública, proteção de dados, adoção do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), proteção de denunciantes, bem como na restruturação orgânica, de recursos humanos e de meios técnicos, do Município de Boticas aos dias de hoje. Por conseguinte, este novo documento atualiza e reestrutura o PGRCIC do Município de Boticas, elaborado em 2011 e sujeito a avaliação anual realizada em 2012 e 2024, à luz de novos diplomas legais, do Guia n.º 1/2023 de setembro do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e também das melhores práticas internacionais sobre a gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, em estreita articulação com o*

compromisso de transparência, integridade e responsabilidade assumido pelo Município de Boticas; passando então a designar-se "Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR de 2024". A integridade, a responsabilização e a transparência são fatores essenciais para evitar práticas ilícitas, impendendo sobre as entidades ao serviço do interesse público, como é o caso do Município de Boticas, uma exigência reforçada no sentido da promoção da correta gestão pública, de modo a garantir a minimização dos riscos operacionais crescentes, em todas as esferas de atuação, entre os quais os de corrupção e infrações conexas, que consubstanciam um importante obstáculo à segurança e à boa administração das entidades, podendo comprometer a prossecução do seu propósito. O PPR de 2024 do Município de Boticas, que ora se apresenta, detalha o tipo de riscos inerentes ao cumprimento das prioridades estratégicas, dos objetivos operacionais e atividades desenvolvidas pelo Município, classificando-os em função da probabilidade da sua ocorrência e do seu impacto, identificando medidas concretas que os visam prevenir ou mitigar, bem como enunciando os responsáveis envolvidos na execução do PPR definido. A constatação governativa de que só uma visão de longo prazo, congregadora de esforços e geradora de dinâmicas ao nível dos diferentes poderes do Estado, das distintas áreas de governação e dos setores privado e social terá capacidade para enfrentar coerente e consistentemente a corrupção e as infrações conexas, determinou a necessidade de conceção de uma Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENA).

Nestas condições e dando cumprimento ao artigo 6.º do RGPC, propõe-se que o Município de Boticas adote e implemente um PPR que abranja toda a organização e atividade, incluindo as áreas de administração, direção, operacional ou de suporte, e que contenha: a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados. Assim, o PPR de 2024 do Município de Boticas engloba: a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução; e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão (RGECR) do PPR. Por sua vez, a execução do PPR de 2024 estará sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos: a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo; b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de

um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. O presente PPR de 2024 da CM Boticas, para além de responder aos requisitos e obrigações previstos no RGPC, tem como principal objetivo a identificação das atividades e áreas de atuação que estão expostas a atos de corrupção e infrações conexas, a análise e classificação dos riscos associados à referida exposição (probabilidade de ocorrências) e o planeamento e desenvolvimento de atividades e procedimentos que visem a prevenção e a mitigação do impacto desses riscos. Assim, nos termos supramencionados, o presente documento procede à revisão do PGRCIC do Município de Boticas de 2011, face às alterações legislativas entretanto ocorridas, bem como as que se verificaram na sua estrutura da orgânica. Por último, entende-se por correto criar um PPR que perdure no tempo, tendo-se para tal definido um plano por áreas de atividade (cf. dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC) e não por departamentos, divisões ou gabinetes, de modo a minimizar o seu desajuste metodológico e estrutural face à expetável evolução orgânica, legal e de recursos humanos e técnicos que o Município de Boticas terá com o decurso do tempo. A matriz de risco concebida neste PPR, corresponde a macroprocessos e não ao número de unidades orgânicas (cf. possibilidade prevista pelo n.º 6 do ponto 3.1 do Guia n.º 1/2023 do MENAC). Nestas condições e nos termos do disposto, conjuntamente, na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua

atual redação, propõe-se: 1. Que a Câmara Municipal aprove e submeta também à aprovação da Assembleia Municipal o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2024 anexo; 2. Que do mesmo seja dada publicidade e conhecimento às entidades de tutela e fiscalização, nos termos do previsto nos n.º 6 e 7 do artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021. Câmara Municipal de Boticas, 14 de Junho de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga) Anexo: Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PPR de 2024."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal nos termos legais aplicáveis.

186 - 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2024

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de "2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal" e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA de 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2024. Considerando que o mapa de pessoal, enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê necessários para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do Município e das estratégias por estas previamente definidas; Considerando que a gestão de recursos humanos é, por natureza, contingencial, dependendo*

de múltiplos fatores, nomeadamente dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores; Considerando que, nessa medida, o mapa de pessoal assume carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz às necessidades e problemas com que o Município se confronta diariamente e ainda às solicitações e expetativas dos munícipes. Nestas condições, visando suprir algumas necessidades e efetuado que foi um diagnóstico do pessoal existente, revela-se necessária a criação e eliminação dos seguintes postos de trabalho: Dos lugares a criar em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: No Departamento de Administração Geral e Finanças: • Um lugar de Técnico Superior, área de Recursos Humanos. • Um lugar de Técnico Superior, área de Economia, Gestão ou Administração Pública. Na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social – CLDS-5G: • Um lugar de Técnico Superior, área de Ensino da Ciências da Natureza (Biologia e Geologia). • Um lugar de Técnico Superior, área de Desporto. Dos lugares a eliminar em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: No Departamento de Administração Geral e Finanças: • Um lugar de Técnico Superior, área generalista. Na Divisão de Gestão e Administração do Território: • Um lugar de Técnico Superior, área generalista. Considerando que os encargos a suportar com o recrutamento decorrente da necessidade criada vão ser objeto de oportuna e adequada alteração/revisão orçamental,

consoante o desenvolvimento dos competentes procedimentos concursais; Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal do Município e tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e observando-se o disposto dos artigos n.ºs 28.º, 29.º e 30.º, da na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na conformidade da proposta, é da competência do órgão executivo propor à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal. Nestas condições e de acordo com as razões anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente alteração (2ª) ao Mapa de Pessoal de 2024, em conformidade com o documento que se anexa à presente proposta (doc. n.º 1), à apreciação da Assembleia Municipal, dando assim cumprimento às disposições previstas nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Município de Boticas, 17 de junho de 2024. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga) Anexo: 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Boticas - Ano 2024".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a e, nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de Setembro, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

187 - Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau e proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Boticas, do correspondente Júri de recrutamento

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau e proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Boticas, do correspondente Júri de recrutamento e o qual a seguir se transcreve na integra: "*Proposta de Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau e proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Boticas, do correspondente Júri de recrutamento. Considerando que: a) A Assembleia Municipal de Boticas aprovou, em sessão de 21 de dezembro de 2012, a estrutura nuclear dos serviços do Município; b) A Câmara Municipal de Boticas deliberou aprovar, em reunião de 18 de abril de 2024, a 3ª alteração à estrutura flexível dos serviços do Município, tendo a Assembleia Municipal, nesse sentido, aprovado, em sessão de 29 de abril de 2024, a criação de mais duas unidades flexíveis de 3º grau, totalizando assim um número máximo de unidades flexíveis de 3º grau de oito, mantendo*

parcialmente o modelo de estrutura anteriormente aprovado (modelo hierarquizado); c) As referidas alterações, em vigor desde o dia 12 de junho de 2024, determinaram a criação, a manutenção e a reorganização de unidades orgânicas e das subunidades orgânicas que as integram e, consequentemente, a necessidade de proceder à adoção de soluções destinadas a garantir o seu normal funcionamento; d) Se impõe adotar medidas destinadas a garantir o adequado enquadramento das funções de direção, de coordenação e de controlo daquelas unidades orgânicas, mediante o recrutamento e a seleção de novos titulares para os cargos de direção intermédia de 3º grau, garantindo, dessa forma, uma resposta cabal aos novos e crescentes desafios que lhes estão cometidos e impedindo que seja comprometida a prossecução dos correspondentes objetivos estratégicos; e) Tal pode e deve suceder por via do recurso a procedimento concursal destinado à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo, cuja abertura deverá ser decidida pela Câmara Municipal; f) Se verifica a previsão orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, das verbas destinadas a suportar os encargos com os recrutamentos em causa, que originaram a emissão do compromisso n.º 39/2021; g) A tramitação daquele procedimento concursal é assegurada por um júri a nomear por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e cuja composição deve integrar um Presidente, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade

pessoal e por dois Vogais, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; h) A Câmara Municipal de Boticas dispõe de Dirigentes, em exercício de funções, com as características necessárias e suscetíveis para integrar o júri em causa, titulares de vasta experiência na área dos recursos humanos e/ou da administração local autárquica, que importa assim propor para integrar aquele júri de recrutamento, enquanto Presidente e Vogais. Nestas condições, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelo nº 1, do artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o nº 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro e com o nº1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, todos na sua atual redação: A - Que delibere aprovar e promover os recrutamentos, nos termos a seguir indicados, de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Boticas aprovado para 2024, através de procedimento concursal, destinados à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 3, do artigo 6º, na alínea a), do nº 1, do artigo 9º, e na primeira parte do

nº 1, do artigo 30º, da LTFP e no nº 1, do artigo 12º, da Lei nº 49/2012, conjugada com o nº 1, do artigo 20º e com os nºs 1, 2 e 9, do artigo 21º, da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação: i - Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3. º grau - Unidade Municipal de Desenvolvimento Social e Unidade Municipal de Educação, do mapa de pessoal do Município de Boticas: ii - Área de recrutamento: Os titulares dos cargos serão recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura e 2 anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; iii - Perfil exigido: Os titulares dos cargos serão recrutados de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, capacidade de planeamento e organização, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido critico, experiência profissional e formação técnica adequada na área de atuação das unidades orgânicas em causa; iv - Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública; B - Propor à Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a designação do respetivo júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3º grau,

conforme a seguir se indica e ao qual competirá assegurar a tramitação do correspondente procedimento concursal, ao abrigo do disposto nos nºs. 2 e 3, do referido artigo 13º, da citada Lei: i - Júri do recrutamento: Presidente - Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças; 1º Vogal – Eng.º Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, Chefe da Divisão de Gestão e Administração do Território e 2º Vogal – Dra. Teresa Cristina Nogueira Pinto Queiroga, Chefe da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social. Município de Boticas, 14 de junho de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga).

Deliberação: Nestas condições, a Camara Municipal, após ter procedido à sua apreciação e no uso das competências que lhe são conferidas pelo nº 1, do artigo 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, conjugado com o nº 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro e com o nº1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, todos na sua atual redação, deliberou, por nanimidade, aprovar a referida proposta, promovendo os recrutamentos em causa nos termos referidos. Mais foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1, do artigo 13º, da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, a designação do respetivo júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3º grau, conforme atrás proposto e ao qual competirá assegurar a tramitação do correspondente procedimento concursal, ao

abrigo do disposto nos nºs. 2 e 3, do referido artigo 13º, da citada Lei.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

188 – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Boticas e a Universidade do Porto

Presente uma proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Boticas e a Universidade do Porto, o qual tem por objeto definir os termos de colaboração entre as partes para a participação de jovens estudantes de Boticas nos "Cursos de Verão", na Universidade Júnior.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e tendo em conta o interesse da iniciativa, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como autorizar a realização das despesas que o mesmo envolve, a que corresponde o compromisso n.º 739, no valor global de 6.045,00€.

189 – Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - 5ª Geração – Designação de Coordenador Técnico

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Considerando: 1. A Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, vem criar a 5.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, designado por Programa CLDS-5G; 2. Nos termos do n.º 2 do artigo 2. º do anexo da referida Portaria, foi publicado o Despacho 514 /2024 de 18 de janeiro, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o Concelho de Boticas é elegível no âmbito*

do Programa CLDS-5G, sendo este alvo de financiamento (convite para apresentação de candidatura - Aviso PESSOAS-2024-12); 3. Conforme disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 11.º, da Portaria supra mencionada, a Câmara Municipal deve proceder à afetação ou à contratação do Coordenador Técnico do CLDS e que cumpra os requisitos previstos no artigo 13.º da mesma Portaria, nomeadamente deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias; 4. Deverá ainda exercer as suas funções a tempo completo e em regime de exclusividade. Face ao exposto, e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 11.º, da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, propõe-se a designação da Senhora, Sandrina Reis Ferreira Santos como Coordenadora Técnica do CLDS 5G tendo em consideração quer a sua formação (Superior), quer a sua experiência profissional, nomeadamente no apoio e/ou coordenação, planeamento intervenção e gestão de diversos processos de projetos (Projeto "Cultura para Todos", Projeto "Envelhecimento na Comunidade – Recordar é Viver" (Fundação Calouste Gulbenkian), Projeto "Dar Vida aos Anos Envelhecendo", Universidade Júnior, Erasmus+, Balcão de Inclusão), bem como, o seu dinamismo à participação e integração no desenvolvimentos dos mesmos, assistindo ainda a reuniões de coordenação, de compatibilização e de análise critica. Mais demonstra grande experiência na dinamização de parcerias, assumidas pelo Município com

entidades externas, no âmbito de diversos programas desenvolvidos pelo Município. Município de Boticas, 14 de junho de 2024 O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a, designando então para o efeito a senhora Sandrina Reis Ferreira Santos como Coordenadora Técnica do CLDS-5G.

190 – Projeto "Oficinas e Ateliers de 2024"/Campo de Férias

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Projeto "Oficinas e Ateliers de 2024"/Campo de Férias Aproximando-se o período de interrupções letivas e à semelhança de anos anteriores, esta Autarquia pretende desenvolver Oficinas e Ateliers de Verão/Campo de Férias, mais concretamente de 8 de julho a 30 de agosto do corrente ano, de forma a dar resposta às necessidades dos pais/crianças no período de férias escolares de forma lúdica, cultural, ambiental e desportiva através da realização de diversas atividades adequadas às diversas faixas etárias. Assim, funcionará um grupo destinado aos alunos em idade pré-escolar dos 3 aos 5 anos de idade e outro dos 6 aos 14 anos de idade, subdivididos em grupos, dado o número elevado de inscrições que se prevê, como aconteceu já em situações anteriores. Mais se informa, que haverá*

possibilidade, de acordo com as necessidades familiares, de poderem ser servidos almoços às crianças, confecionados na cozinha do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas adquirindo para o efeito os respetivos géneros alimentícios, em face do pagamento dos Pais no valor de 2,50 €/refeição. Salvaguardando ainda, a possibilidade da autarquia suportar a totalidade dos encargos relativos a situações de famílias com comprovada carência económica, atendendo aos escalões de abono de família para crianças e jovens, Escalão A e B, 100% e 50% de gratuitidade, respetivamente. Face ao exposto, propõem-se que as "Oficinas e Ateliers de Verão 2024" /Campo de Férias funcionarão de forma ininterrupta das 8h45 às 17h30. É da competência do Município a participação de prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade nos termos da alínea u) e v) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. Mais se informa, que a respetiva atividade tem subjacentes os seguintes compromissos n.º (s) 731, 734, 736, 742, 744, 746, 749 e 750. Anexos: - Regulamento Interno - Plano Pedagógico e de Animação - Plano de Higienização À consideração superior, A Dra. Teresa Cristina Pinto Chefe de Divisão".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde os Compromissos n.º (s) *731, 734, 736, 742, 744, 746, 749 e 750*, no valor global de Dezassete mil, duzentos e noventa e quatro euros e onze cêntimos (17.294,11€).

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

191 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.128, de 05/Jun.), apresentado por Marta Brandão Braga de Sousa, na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Café Novo Aroma", sito na Rua do Município nº30, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção do pagamento de taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal) , bem como as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e também pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: DGAT: *"Requerente: Marta Brandão Braga de Sousa Local: Rua do Município, n.º 30 – Boticas PRC: 24-128 REQ: 24-288. Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento "Café Novo Aroma", sito na Rua do Município, n.º 30, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 12m2 de ocupação*

durante 5 meses, o valor das taxas é de 612,00€.Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À Consideração Superior, Claudia Machado, Técnica Superior"; UMJS: *"Requerente: Marta Brandão Braga de Sousa. Local: Rua do Município nº 30 – Boticas PRC: 24-128 REQ: 24-288. Nos termos da informação é solicitado o presente parecer jurídico, relativamente á seguinte informação Técnica, que se transcreve: Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento " Café Novo Aroma", sito na Rua do Mercado nº30, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 12m2 de ocupação durante 5 meses, o valor das taxas é de 612,00€.Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. "Assim, cumpre informar:A)No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B)Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso*

nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II)Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;III),Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via publica para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.»d) Considerando o artigo 26.º do

Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas, com epigrafe "Isenções ou reduções subjetivas", no seu ponto 15. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, bem como, em períodos de estado de emergência, calamidade, pandemia ou outros semelhantes, que visem mitigar os seus efeitos e fomentar a reposição da normalidade, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal. Assim, Chegados aqui, e porque a Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se o executivo entender de manifesto e relevante interesse municipal a sua isenção e se existir enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Munícipe nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Nada mais tendo sido analisado, proceda-

se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela Divisão e Gestão e Administração do Território e Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de seiscentos e doze euros (612,00€).

192 - Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.126, de 06/Jun.), apresentado por Fernanda Portelinha Martins Pinho, na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Café Central ", sito na Rua 5 de outubro nº22, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção do pagamento de taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal) , bem como as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e também pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: DGAT: *"Requerente: Fernanda Portelinha Martins Pinho Local: Rua 5 de Outubro, n.º 22 e Rua de Sangunhedo –*

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Boticas PRC: 24-126 REQ: 24-285.Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento " Café Central ", sito na Rua 5 de Outubro, n.º 22, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 10m2 de ocupação durante 5 meses, o valor das taxas é de 510,00€.Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À Consideração superior, CLAUDIA MACHADO, Técnica superior"; UMSJ: *"Requerente: Fernanda Portelinha Martins Pinho Local: Rua 5 de Outubro, n.º 22 e Rua de Sangunhedo - Boticas "PRC: 24-126 REQ: 24-285. Nos termos da informação é solicitado o presente parecer jurídico, relativamente à seguinte informação Técnica, que se transcreve: Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento " Café Central ", sito na Rua 5 de Outubro, n.º 22, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021. Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 10m2 de ocupação durante 5 meses, o valor*

das taxas é de 510,00€. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À Consideração Superior, CLÁUDIA MACHADO, Técnica superior "Assim, cumpre informar: A)No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B)Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes: I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras); II)Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente; III),Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV) Isenção de pagamento do valor das taxas devidas

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via publica para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.»d) Considerando o artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas, com epigrafe "Isenções ou reduções subjetivas", no seu ponto 15. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, bem como, em períodos de estado de emergência, calamidade, pandemia ou outros semelhantes, que visem mitigar os seus efeitos e fomentar a reposição da normalidade, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal. Assim, Chegados aqui, e porque a Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se o executivo entender de manifesto e relevante interesse municipal a sua isenção e se existir enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá

o Munícipe nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de quinhentos e dez euros (510,00)€.

193 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.132, de 07/Jun.), apresentado por Ricardo Filipe Borges Baptista, na qualidade de arrendatário do estabelecimento " Café e Restaurante Marialva

", sito na Rua 5 de Outubro nº32 e 34, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção do pagamento de taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal) , bem como as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e também pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: DGAT: *"Requerente: Ricardo Filipe Borges Baptista Local: Rua 5 de Outubro nº32 e 34 ,Boticas PRC: 24-132 REQ: 24-298.Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento " Café e Restaurante Marialva ", sito na Rua 5 de Outubro nº32 e 34 , em Boticas, o requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 25m2 de ocupação durante 5 meses, o valor das taxas é de 1.275,00€.Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À Consideração superior, CLAUDIA MACHADO, Técnica superior"*; UMSJ: *"Requerente: Ricardo Filipe Borges Baptista Local: Rua 5 de Outubro nº32 e 34, Boticas "PRC: 24-132 REQ: 24-298. Nos termos da informação é solicitado o presente parecer jurídico, relativamente à seguinte informação Técnica, que se transcreve: Na sequência*

do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento " Café e Restaurante Marialva", sito na Rua 5 de Outubro nº32 e 34 , em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021. Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 25 m2 de ocupação durante 5 meses, o valor das taxas é de 1.275,00€. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À Consideração Superior, CLÁUDIA MACHADO, Técnica superior "Assim, cumpre informar:A)No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B)Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais

tradicionais (telha, pedra e madeiras);II)Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;III),Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via publica para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.»d) Considerando o artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas, com epigrafe "Isenções ou reduções subjetivas", no seu ponto 15. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, bem como, em períodos de estado de emergência, calamidade, pandemia ou outros semelhantes, que visem mitigar os seus efeitos e fomentar a reposição da

normalidade, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal. Assim, Chegados aqui, e porque a Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se o executivo entender de manifesto e relevante interesse municipal a sua isenção e se existir enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Munícipe nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por

unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de mil duzentos e setenta e cinco euros (1.275,00€).

194 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.120, de 27/Mai.), apresentado por Ana Belém Batista Duarte Pires, na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Taberna dos Sabores ", sito na Rua São Cristóvão nº 7, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção do pagamento de taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal) , bem como as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e também pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: DGAT: *" Requerente: Ana Belém Batista Duarte Pires Local: Rua São Cristóvão, nº7, Boticas PRC: 24-120 REQ: 24-259.Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento " Taberna dos Sabores", sito na Rua São Cristóvão nº7, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025",*

aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 84m2 de ocupação durante 4meses, o valor das taxas é de 3.427,20€.Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À Consideração superior, CLAUDIA MACHADO, Técnica superior"; UMSJ: *"Requerente: Ana Belém Batista Duarte Pires Local: Rua São Cristóvão, n.º 7, Boticas "PRC: 24-120 REQ: 24-259. Nos termos da informação é solicitado o presente parecer jurídico, relativamente à seguinte informação Técnica, que se transcreve: Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento " Taberna dos Sabores ", sito na Rua São Cristóvão, n.º 7, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021. Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 84m2 de ocupação durante 4 meses, o valor das taxas é de 3.427,20€. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À Consideração Superior, CLÁUDIA MACHADO, Técnica superior "Assim, cumpre informar:A)No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B)Foi aprovada em sede de Reunião*

da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II)Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;III),Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das

taxas devidas pela ocupação da via publica para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.»d) Considerando o artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas, com epigrafe "Isenções ou reduções subjetivas", no seu ponto 15. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, bem como, em períodos de estado de emergência, calamidade, pandemia ou outros semelhantes, que visem mitigar os seus efeitos e fomentar a reposição da normalidade, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal. Assim, Chegados aqui, e porque a Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se o executivo entender de manifesto e relevante interesse municipal a sua isenção e se existir enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Munícipe nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser

apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de três mil quatrocentos e vinte sete e vinte cêntimos (3.427,20€).

195 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.127, de 05/Jun.), apresentado por Fontefestiva, Lda., na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Memórias do Mercado", sito na Rua de São Cristóvão, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção do pagamento taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal), bem como as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e também pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e

que a seguir se transcrevem na íntegra: DGAT: *"Requerente: Fontefestiva, Lda. Local: Rua São Cristóvão – Boticas PRC: 24-127 REQ: 24-286. Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanadas de apoio ao estabelecimento "Memórias do Mercado", sito no edifício do Mercado (Rua São Cristóvão), em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 225m2 de ocupação durante 4 meses, o valor das taxas é de 9.180,00€. Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À Consideração Superior, Claudia Machado, Técnica Superior"*, UMSJ: *" Requerente: Fontefestiva, Lda. Local: Rua de São Cristóvão – Boticas PRC: 24-127 REQ: 24-286. Nos termos da informação é solicitado o presente parecer jurídico, relativamente á seguinte informação Técnica , que se transcreve: Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento " Memórias do Mercado", sito no edifício do Mercado, (Rua São Cristóvão), em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido*

de licença teve informação favorável, e que estão em causa 225m2 de ocupação durante 4 meses, o valor das taxas é de 9.180,00€.Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. "Assim, cumpre informar: A)No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B)Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II)Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;III),Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios

antigos; IV)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via publica para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.»d) Considerando o artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas, com epigrafe "Isenções ou reduções subjetivas", no seu ponto 15. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, bem como, em períodos de estado de emergência, calamidade, pandemia ou outros semelhantes, que visem mitigar os seus efeitos e fomentar a reposição da normalidade, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal. Assim, Chegados aqui, e porque a Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se o executivo entender de manifesto e relevante interesse municipal a sua isenção e se existir enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/

isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Munícipe nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela Divisão e Gestão e Administração do Território e Unidade Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de nove mil cento e oitenta euros, (9.180,00€).

196 – Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas de ocupação da via pública para esplanadas

Presente um requerimento (reg.129, de 05/Jun.), apresentado por Iguaria Gloriosa Pastelaria e Gelataria Unipessoal, Lda.,

na qualidade de arrendatária do estabelecimento "Pastelaria/Gelataria Mil Tentações", sito na Avenida de Sangunhedo nº28, em Boticas, Freguesia de Boticas e Granja e através do qual solicita a isenção do pagamento taxas relativamente à ocupação do espaço público com esplanada (esta última, a competência para a sua aprovação é da Câmara Municipal) , bem como as informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e também pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município e que a seguir se transcrevem na íntegra: DGAT: *" Requerente: Iguaria Gloriosa Pastelaria e Gelataria Unipessoal, Lda. Local: Avenida de Sangunhedo, n.º 28 – Boticas PRC: 24-129 REQ: 24-290 . Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento "Pastelaria/Gelataria Mil Tentações", sito na Avenida de Sangunhedo, n.º 28, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 10m2 de ocupação durante 5 meses, o valor das taxas é de 510,00€.Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À consideração superior, Claudia Machado, Técnica Superior"*, UMSJ: *"Requerente: Iguaria Gloriosa Pastelaria e Gelataria Unipessoal, Lda. Local: Avenida de Sangunhedo, n.º 28 –*

Boticas PRC: 24-129 REQ: 24-290.Nos termos da informação é solicitado o presente parecer jurídico, relativamente á seguinte informação Técnica , que se transcreve: Na sequência do pedido de emissão de alvará de licença de utilização privativa do domínio público com esplanada de apoio ao estabelecimento "Pastelaria/Gelataria Mil Tentações", sito na Avenida de Sangunhedo, n.º 28, em Boticas, a requerente solicita a isenção do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea VI) da Proposta de "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 15.12.2021.Atendendo a que o pedido de licença teve informação favorável, e que estão em causa 10m2 de ocupação durante 5 meses, o valor das taxas é de 510,00€.Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. Assim, cumpre informar:A)No Município de Boticas, existe uma tabela que taxa a ocupação da via pública e, em regra, a mesma deve ser aplicada a todos os pedidos de ocupação da via pública; No entanto, B)Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C) A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das

operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II)Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;III),Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores; V)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; VI)Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via publica para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas.»d) Considerando o artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas, com epigrafe "Isenções ou reduções subjetivas", no seu ponto 15. Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, bem como, em períodos de estado de emergência,

calamidade, pandemia ou outros semelhantes, que visem mitigar os seus efeitos e fomentar a reposição da normalidade, por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente da Câmara Municipal. Assim, Chegados aqui, e porque a Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela referida ocupação, poderá existir deferimento desse pedido, se o executivo entender de manifesto e relevante interesse municipal a sua isenção e se existir enquadramento orçamental para tal (o que deverá ser verificado pelo respetivo serviço).Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, e se no caso concreto for aplicável deverá o Munícipe nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dividas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela Divisão e Gestão e Administração do Território e Unidade

Municipal Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando o requerente do pagamento do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de quinhentos e dez euros (510,00€).

197 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 03-06-2024 e 14-06-2024: Proc.º 18-131 –Construção de um Armazém – Licença Especial de Obras Inacabadas – Deferido em 07-06-2024; Procº.º20-243 – Construção de uma Habitação-Prorrogação de Licença de Construção - Deferido em 12-06-2024; Proc.º24-112 Construção de um Muro de Vedação – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 12-06-2024; Proc.º24-117 - Construção de um Muro de Vedação – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 07-06-2024; Proc.º24-118 -Construção de um Anexo 30m2 – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 05-06-2024; Proc.24-118 –Vedação de um Terreno – Isenção de Licenciamento Municipal-Deferido em 07-06-2024; Proc.º24-114 – Substituição da Cobertura de uma Habitação- Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 07-06-2024; Proc.º21-181 - Construção de Uma Habitação – Pedido de Licença Especial de Obras Inacabadas - Deferido em 04-06-2024;

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Reqnº 24-236 -Pedido de Licença de Utilização de Domínio Público – 2 Lugares de Estacionamento - Deferido em 07-06-2024; Reqnº 24-270 –Emissão de Declaração de Toponímia - Deferido em 11-06-2024; Proc.º24-110 – Revestimento de uma Habitação- Comunicação Prévia – Deferido em 07-06-2024.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS ASSUNTOS

198 – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Regimento de Infantaria n.º 19 e a Câmara Municipal de Boticas para a Vigilância Florestal da Região

Presente uma proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Regimento de Infantaria N.º 19 e a Câmara Municipal de Boticas, bem como uma informação do Serviço Municipal de Proteção Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Protocolo de colaboração entre o RI19 e a Câmara Municipal de Boticas para a vigilância florestal da região. Devido à necessidade de assegurar o aumento da vigilância florestal na região de Boticas, durante o período crítico, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de incêndios rurais, é de todo o interesse a celebração do Protocolo mencionado, que consta em anexo, entre o Regimento de Infantaria N.º 19 e a Câmara Municipal de Boticas. O protocolo em causa, implica a realização das despesas que o mesmo envolve e a que correspondem aos compromissos n.º 532, 533, 534, 535, 536, 552, 554 e 629, no valor global de 10.221,10 €. À Consideração Superior. Cláudia Barbosa Técnica Superior."*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo e tendo em conta o interesse da iniciativa deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como autorizar a realização das despesas que o protocolo envolve, a

que correspondem os compromissos n.º 532, 533, 534, 535, 536, 552, 554 e 629, no valor global de 10.221,10 €.

199 - Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", Grau "Prata", ao Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas

Presente uma proposta devidamente fundamentada para atribuição, nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, da "Medalha de Mérito Municipal", grau "Prata", ao Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas e que a seguir se transcreve na íntegra: - *"Distinções Honoríficas / Proposta de Atribuição da "Medalha de Mérito Municipal", "Grau Prata", ao Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas. Considerando que o Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas celebra este ano o seu 25º Aniversário, tendo sido constituído a 30 de junho de 1999; Considerando que ao longo destes 25 anos foram muitas as pessoas que integraram este Agrupamento de Escuteiros, em particular crianças e jovens; Considerando que o Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas tem contribuído de uma forma significativa para a formação cívica dos nossos jovens, procurando incutir-lhes valores como a solidariedade, o compromisso, a ajuda ao próximo e o voluntariado, entre outros; Considerando também o papel determinante desempenhado pelo Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas, que tem contribuído com dedicação, empenho e abnegação para o desenvolvimento do Concelho, através da realização de atividades voltadas para o benefício das*

populações, sendo ainda um garante da preservação da história, hábitos, costumes e tradições da nossa Terra; Considerando ainda que tem exercido uma atividade regular no âmbito da ocupação dos tempos livres, em particular dos mais jovens, colaborando ativamente na formação da cidadania dos mesmos e incutindo-lhe o gosto pela preservação das memórias do nosso povo e da nossa história; Considerando que tem promovido oportunidades para o contacto dos jovens com outras realidades e outros grupos, no país e no estrangeiro, promovendo o convívio e a partilha social; Considerando a importância das atividades desenvolvidas no nosso Concelho, marcado pelos problemas resultantes da sua interioridade e pelos condicionalismos próprios de uma região de montanha, que é importante contrariar, garantindo iguais condições e oportunidades aos nossos jovens; Considerando ainda que é dever da Autarquia reconhecer publicamente o mérito revelado pelo Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas e que este é o momento adequado para ser concretizado esse reconhecimento; Proponho, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º e nos artigos 5.º, 6.º e 21.º, do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas", a atribuição da "Medalha de Mérito Municipal" com o grau "Prata" ao Agrupamento de Escuteiros 1148 de Boticas. Boticas, 19 de junho de 2024. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, em face do teor da mesma, após

cumprimento da formalidade da votação por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aprová-la, em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do "Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas".

OUTROS

200 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 55 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.